



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

RECOMENDAÇÃO nº 02-2020

Comissão de Monitoramento de Crise

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do COVID-19;

Considerando as leis, decretos e demais medidas tomadas por todos os entes federativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365 de 16 de março de 2020 que declarou estado de emergência no Município de Leme, permitindo a adoção de medidas excepcionais;

Considerando as orientações de combate e prevenção ao COVID-19 expedidas pela OMS, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

Considerando que a higienização de objetos, superfícies, roupas e, principalmente, mãos é a principal medida para enfrentamento da pandemia do COVID-19;

Considerando que é de suma importância para o combate ao vírus o engajamento e participação de toda a população;



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

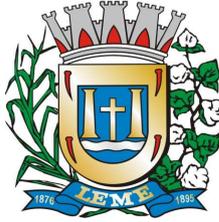
Considerando que o Poder Público deve adotar e propiciar condições para que a se evitem aglomeração de pessoas, minimizando o impacto na população;

A **Comissão de Monitoramento de Crise** RECOMENDA à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Leme que encaminhe as Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Saúde à todos os associados e tome medidas que entender pertinentes no sentido de colaborar com medidas que minimizem a propagação do vírus, especialmente afixando cartazes com orientações nos estabelecimentos, adotando medidas que: evitem filas e aglomerados, orientações as pessoas para manterem uma distância de aproximadamente 2 (dois) metros entre cada cliente (conforme normas de evitabilidade de transmissão do Ministério da Saúde), podendo usar fitas adesivas no chão para demarcar esta distância mínima, que promovam atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar), e também que se realizem a limpeza e desinfecção das superfícies das salas e demais espaços após o uso, mantendo os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas)

Leme, 20 de Março de 2020.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

FABIANA CRISTINA GIASSI

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

LUCAS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Comunicação Social

KALLEB GROSSKLAUSS BARBATO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

FRANCISCO D'ANGELO NETO

Procurador Geral do Município

VALÉRIO BRAIDO NETO

Controlador Geral do Município